

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO 19 FEVEREIRO 2026
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 04/2026

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Miguel Gonçalves Pereira, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Julieta de Lima Braz Adegas, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 02 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

051 - “Requalificação do Centro de Saúde de Boticas-Projeto n.º 5266” / Adenda ao Contrato de Financiamento

Presente a adenda ao contrato de financiamento da candidatura n.º 5266 – Requalificação do Centro de Saúde de Boticas, na sequência do pedido de reprogramação temporal e financeira, apresentado pelo Município de Boticas e aprovado em 5 de fevereiro de 2026, por Deliberação do Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., com vista à inclusão das despesas relativas aos trabalhos complementares da empreitada.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

052 - 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento “Requalificação do Centro de Saúde de Boticas Projeto n.º 5266” / Ratificação

Presente a 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento “Requalificação do Centro de Saúde de Boticas – Projeto n.º 5266”, através da qual os trabalhos complementares da empreitada passam a ser considerados elegíveis para cofinanciamento, mantendo-se inalterado o valor total elegível inicialmente fixado em 800.000€, alterando-se apenas a repartição anual da dotação do investimento PRR, conforme estabelecido nos quadros constantes do Anexo I da presente Adenda, bem como um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de fevereiro do corrente ano e proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do referido acordo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Adenda ao Contrato de Financiamento e Despacho e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

053 – Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Criação da Raça Barrosã – Lista V de 2025 / Aprovação

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Apoio Financeiro Destinando ao Fomento da Criação da Raça Barrosã - Aprovação de Candidatura – Lista V de 2025; considerando que: A candidatura apresentada na Lista V de 2025 (anexa), teve de ser reformulada, por motivos de óbito da primeira requerente; Após a reformulação do pedido, com a apresentação dos respetivos documentos, a mesma cumpre o estipulado no artigo 4.º, do “Regulamento Municipal de concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Criação de Gado Tradicional Autóctone – Raça Barrosã”, bem como, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3.º do regulamento acima referido; Assim, após a análise efetuada à candidatura da referida Lista V de 2025, a mesma será submetida à aprovação pela Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 5.º, do suprarreferido regulamento, cujo valor total é de trezentos euros (€300,00), sendo que despesa tem enquadramento Orçamental no PAM 2024/A/18, conforme compromisso n.º 116. À consideração Superior; Maria José Gomes; Coordenadora Técnica.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista V de 2025, conforme determinado pelo artigo 5.º, do suprarreferido regulamento, a que correspondem o compromisso n.º 116, no valor total de trezentos euros (€300,00).

054 – Aquisição de serviços, em regime de avença, na área funcional de outras atividades de apoio à criação artística e às artes do espetáculo

Presente uma informação do Vereador da Cultura a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: *Aquisição de serviços, em regime de avença, na área funcional de outras atividades de apoio à criação artística e às artes do espetáculo.*

I. Enquadramento e Fundamentação do parecer prévio. 1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei 73/A 2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; 2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável,

em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026, datada de 06/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4); 3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: 1. O Município de Boticas, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 12 meses, em regime de avenças, na área funcional de Outras Atividades de Apoio à Criação Artística e às Artes do Espetáculo; 2. Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes: a) Criação, montagem, instalação e operação de equipamento audiovisual, cenários, iluminação e som para produções de palco; b) Produção e promoção de espetáculos artísticos ao vivo; c) Organização de eventos de música, dança, teatro, cinema e outras manifestações culturais.; d) Apoio técnico às iniciativas e manifestações desenvolvidas pelas Associações Culturais do Concelho. 3- Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área funcional de Outras Atividades de Apoio à Criação Artística e às Artes do Espetáculo, para vigorar pelo período de 12 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de 16.800,00€ (dezassex mil e oitocentos euros) a que corresponde uma prestação

mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), isento de IVA; 4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe um procedimento de Consultas Prévia, nos termos do da alínea c), do artigo 20.º, do CCP, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com funções idênticas; 5 - Sendo certo que, o Município de Boticas, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços antes enunciados; 6 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; 7 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; 8 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental com a classificação 0102/010107 do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, conforme Cabimento n.º 224. III - Da proposta em sentido estrito. 1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área de Outras Atividades de Apoio à Criação Artística e às Artes do Espetáculo, para vigorar pelo período de 12 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), isento de IVA. À consideração Superior. Município de Boticas, 13 de fevereiro de 2026. O Vereador. Paulo Miguel Gonçalves Pereira.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a proposta em causa, autorizando a realização da despesa correspondente, a que corresponde o cabimento n.º 224, no valor global de dezasseis mil e oitocentos euros (16.800,00€), isento de IVA.

055 – Atuação em Boticas da Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra

Presente um e-mail (reg. 349, de 16/jan.), apresentado pela Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra, bem como uma Proposta do Sr. Vereador, a qual se transcreve na íntegra: *“Proposta. Através de e-mail (reg. nº 349, de 16/jan.), informou a Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra que tem programada a realização do seu retiro/digressão anual para a região do Barroso (Boticas e Montalegre), nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro próximos. Neste sentido, manifestou o seu interesse na realização em Boticas de uma atuação ao vivo, para dar a conhecer a tradição musical das Tunas Académicas, aliada ao Fado de Coimbra, a realizar durante a sua estadia no nosso território. Neste sentido, tendo em conta o interesse da iniciativa em termos culturais, bem como a oportunidade de diversificação dos espetáculos/eventos disponibilizados aos nossos munícipes, e tendo ainda em conta a ligação de alguns elementos da referida Tuna ao Concelho de Boticas, de onde são naturais, propõe-se a realização de um espectáculo da Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra no Auditório Municipal Dr. José Sousa Fernandes, no dia 21 de fevereiro, às 21h00, ajustando à programação e disponibilidade do referido espaço, tendo como contrapartida o pagamento de um valor “simbólico” de 200,00€ pela referida atuação e garantindo a alimentação dos elementos do grupo no dia da atuação. Câmara Municipal de Boticas, 13 de fevereiro de 2026. O Vereador da Cultura. Paulo Miguel Gonçalves Pereira”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, deliberou, por unanimidade, concordar com a realização da mesma, autorizando as necessárias despesas à sua execução, a que correspondem os compromissos n.º 158 e 159, no valor global de 2.320,04 €.

056 – Minuta do Protocolo de Cedência dos “Abrigos Natureza” a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus | Aprovação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Presente a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus (AACC), cujo objeto é a cedência, a título gratuito e em regime de comodato com encargos, de duas habitações tipo Bungalow (T1 e T2), designadas “Abrigos Natureza”, localizadas no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, abrangendo a respetiva exploração, gestão, manutenção e bem assim fixação dos preços a praticar no ano 2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do Protocolo suprarreferida e deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, autorizando a sua cedência e celebração entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus. Mais determinou, por unanimidade, reconhecer e ratificar, para todos os efeitos, os atos de gestão e exploração praticados desde 01 de janeiro de 2026, conforme previsto na cláusula de vigência e ainda aprovar os valores a praticar, nomeadamente: T1 - época baixa (outubro -maio) - 65€ (sessenta e cinco euros) mínimo 2 noites; T1- época alta (junho-setembro) - 80 € (oitenta euros) mínimo 2 noites; T2 época baixa (outubro-maio) 95€ (noventa e cinco euros) mínimo 2 noites; T2 época alta (junho-setembro) 115€ (cento e quinze euros, mínimo 2 noites, mais determinou, por unanimidade, autorizar a aplicação de descontos de até 10% sobre os valores acima mencionados, exclusivamente para estadias superiores a três noites, de forma a responder a necessidades comerciais e fidelizar clientes de longa duração.

057 - Protocolo de Gestão celebrado entre o Município de Boticas e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) /Protocolo celebrado em 20/06/2009 e aditado em 31/05/2014/ / Prorrogação / Retroatividade a 21 junho de 2019

Presente a minuta do 2.º Aditamento remetida pelo ICNF, I.P., através do e-mail registado sob o n.º 648, de 30/01/2026, relativa ao Protocolo de Gestão celebrado entre o Município de Boticas e o ICNF, I.P., e bem assim a informação dos serviços jurídicos, que se transcreve na íntegra: **INFORMAÇÃO JURÍDICA 1. Enquadramento Factual** a) *Em 20 de junho de 2009 foi celebrado entre a então Autoridade Florestal Nacional, atualmente Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), e o Município de Boticas, um Protocolo de Gestão relativo ao Posto Aquícola do Beça, edifícios incorporados e Casa Florestal da Relva, no âmbito do projeto municipal “Boticas – Natureza e Biodiversidade”;* b) *O protocolo teve como finalidade permitir e reforçar a utilização e valorização múltipla dos espaços florestais e de montanha, promovendo a conservação do património*

natural e o desenvolvimento de atividades aquícolas e de educação ambiental, tendo sido cedidos ao Município diversos imóveis e infraestruturas; c) Em 31 de maio de 2014 foi celebrado o 1.º Aditamento ao protocolo, que definiu um novo regime de vigência, estabelecendo a possibilidade de prorrogações condicionadas à avaliação positiva dos objetivos alcançados; d) Nos termos da cláusula 8.ª do referido aditamento, foi elaborado pelo Município o Relatório de Execução do Protocolo, datado de 21/07/2025, o qual concluiu que as ações previstas foram cumpridas, evidenciando resultados positivos e o interesse público na continuidade do projeto; e) Com base nesse enquadramento, a Câmara Municipal aprovou, através da Deliberação n.º 289/2025, uma primeira minuta de 2.º Aditamento, essencialmente dirigida à prorrogação do prazo de vigência; f) Posteriormente, o ICNF, I.P. remeteu ao Município, através do e-mail registado sob o n.º 648, de 30/01/2026, nova proposta de minuta de 2.º Aditamento, mantendo como objetivo central a prorrogação do protocolo e contemplando ainda outras disposições relativas à gestão futura dos imóveis e à ratificação dos atos praticados.

2. Enquadramento Jurídico g) A celebração e renovação de protocolos desta natureza encontra suporte nas atribuições legais do ICNF, I.P., designadamente nas previstas no Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, bem como no quadro geral de cooperação entre a administração central e local para fins de conservação da natureza e valorização do património público; h) Nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, a prorrogação ou alteração do protocolo depende de acordo escrito entre as partes e de deliberação do órgão municipal competente; i) A minuta apresentada pelo ICNF, I.P., mantendo a finalidade de prorrogação, prevê igualmente a possibilidade de, no futuro, vir a ocorrer a transferência da competência de gestão dos imóveis para o Município ou a sua eventual aquisição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, bem como a ratificação dos atos e investimentos realizados desde 21 de junho de 2019; j) Tais disposições enquadram o protocolo no regime jurídico atualmente aplicável ao património imobiliário público e asseguram a continuidade administrativa do projeto desenvolvido pelo Município.

3. Conclusão. k) Face ao exposto, entende-se que deverá ser submetida à apreciação do Executivo Municipal a minuta de 2.º Aditamento remetida pelo ICNF, I.P., devendo a deliberação n.º 289/2025 ser revogada, por substituição do seu objeto, mantendo-se, contudo, plenamente válido e eficaz o Relatório de Execução oportunamente elaborado pela Técnica, Ana Freitas, em 21/07/2025, que continua a constituir fundamento da presente decisão.

À Consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista”.



Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do 2.º Aditamento remetida pelo ICNF, I.P., bem como da informação dos serviços jurídicos supra transcrita e, após apreciação, deliberou, por unanimidade, a) aprovar a minuta de 2.º Aditamento ao Protocolo de Gestão apresentada pelo ICNF, I.P.;b) revogar e anular a deliberação da câmara municipal n.º 289/2025, por substituição do seu objeto pela presente deliberação, mantendo-se válido o Relatório de Execução de 21/07/2025;c) autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo aditamento em nome do Município de Boticas, praticando todos os atos necessários à sua execução.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

058 - Informação de Gestão – 12 de fevereiro de 2026

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	2.199.026,07
Corrente	1.548.385,14
Capital	650.640,93
Despesa Paga (acumulado)	1.246.339,75
Corrente	884.698,64
Capital	361.641,11
Despesa Paga (do período)	249.057,00
Corrente	129.145,39
Capital	119.911,61
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	10.361.065,94
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	292.499,92
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.212.946,11
Faturas por Pagar	97.678,17
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	38.050,42

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

059 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Janeiro de 2026 / Aprovisionamento

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

060 – Canal de Denúncias Interno e Externo - Relatório Anual 2025

Presente um despacho do senhor Presidente da Câmara que determina a aprovação do relatório em referência e o qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Relatório Canal de Denúncias - Interno / Externo – Ano 2025 Considerando que: 1. O artigo 17.º do Regime Geral de Protecção de Denunciantes de Infracções (RGPD), determina a necessidade de apresentar à Assembleia da República, até ao final do*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

mês de Março, e no âmbito do canal de denúncias, um Relatório Anual referente ao ano anterior (2025), que deverá conter: a) O número de denúncias externas recebidas; b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas; d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de protecção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a acção sancionatória. "2. Perante tal prerrogativa legal, e considerando que o Canal de Denúncias do Município de Boticas já se encontra implementado desde novembro de 2022, apresenta-se o suprarreferido Relatório. Assim, em coerência com as razões acima referidas, determino: a) A aprovação do relatório em anexo ao presente Despacho, referente ao Canal de Denúncias Interno e Externo (ano de 2025); b) Para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Geral de Protecção de Denunciantes de Infrações (RGPDl), proceder ao envio do referido relatório à Assembleia da República, dentro do prazo legalmente estabelecido; c) Por último, e no estrito cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, submeter o presente assunto à próxima reunião do órgão executivo municipal. Câmara Municipal de Boticas, 09 de fevereiro de 2026 O Presidente da Câmara (Guilherme Pires, Dr.)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

061 – Aquisição de serviços de um Técnico Superior para a realização de atividades culturais, artísticas e recreativas

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Aquisição de serviços de um Técnico Superior para a realização de atividades culturais artísticas e recreativas. *I. Enquadramento e fundamentação de parecer prévio. I. Enquadramento e fundamentação de parecer prévio. 1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei 73/A 2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; 2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026, datada de 06/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais" (página 4); 3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o*

recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: 1. O Município de Boticas, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 5 meses, mediante procedimento de ajuste direto; 2. Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes: a) Desenvolver e organizar ações que melhorem a qualidade de vida de diferentes públicos, com enfoque na inclusão social e bem-estar geral; b) Criar e coordenar atividades de aprendizagem que atendam às necessidades educativas e sociais de diversas faixas etárias, promovendo o desenvolvimento contínuo dos participantes; c) Garantir a participação de todos os grupos sociais e etários, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades em todas as atividades desenvolvidas; d) Planificar e realizar atividades diversificadas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor dos participantes. 3- Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços, para vigorar pelo período de 5 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de 7.212,85€ (sete mil duzentos e doze euros e oitenta e cinco centimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete centimos), isento de IVA. 4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe um procedimento de Ajuste Direto, nos termos do da alínea d), do artigo 20.º, do CCP, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com funções idênticas; 5 - Sendo certo que, o Município de Boticas, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços antes enunciados; 6 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; 7 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; 8 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento

orçamental com a classificação 0400/010107 ou do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, conforme Cabimento n.º 223. III - Da proposta em sentido estrito. 1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 5 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base 7.212,85€ (sete mil duzentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), isento de IVA. À Consideração Superior, Chefe de Unidade Municipal de Educação, Município de Boticas, 12 de fevereiro de 2026. (Eng.ª Joana Costa)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o cabimento n.º 223, no valor global de sete mil duzentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos (7.212,85 €) isento de IVA.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

062 - Delegação e Subdelegação de Competências / Unidade Municipal Urbanismo

Pela Vice-Presidente Isabel Cristina Gomes Torres foram apresentados, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 30-01-2025 e 12-02-2026: PRC22-307 - Construção de um Estabelecimento de Armazenamento de Produtos Explosivos - Emissão de Licença de Construção - Deferido em 10-02-2026; PRC25-283 - Pedido de Cópias de Processo - Deferido em 04-02-2026; PRC26-025 - Pedido de Informação Prévia para Construção de um Armazém - Deferido em 04-02-2026; PRC25-092 - Admissão de Comunicação Prévia para Reconstrução de uma Habitação - Deferido em 06-02-2026; PRC26-033 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 04-02-2026; PRC26-024 - Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 04-02-2026; PRC24-318 - Construção de uma Habitação - Emissão de Licença de Construção - Deferido em 02-04-2026; PRC26-029 - Admissão De Comunicação Prévia para Instalação de 7 Painéis Fotovoltaicos - Deferido em 05-02-2026 ; PRC26-022 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 09-02-2026; PRC26-023 - Construção de um Anexo - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 06-02-2026; REQ26-040 - Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido em 09-02-2026; REQ26-047 - Emissão de Declaração de Confinantes; PRC26-021 - Obras Interiores - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 06-02-2026; PRC26-028 - Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 06-02-2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

063 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 42 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

